



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 019/2023. São Pedro do Butiá/RS, aos 19 de abril de 2023.

Ilmo. Sr. Douglas Mayer
MD Presidente da
Câmara de Vereadores

Segue junto a presente mensagem, o Projeto de Lei 019/2023, que **REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.520/2023 E REPRISTINA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 794/2010, 1.100/2015, 1.115/2015, 1.339/2020 E 1.441/2022.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessário a revogação da lei municipal 1.520/2023, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de São Pedro do Butiá.
- B) Mesmo por quê a intensão da administração quando do envio da mensagem 074/2022 e projeto de lei 074/2022, que gerou a lei 1.520/2023, somente foi de regulamentar os Conselhos de Administração e Fiscal e o Comitê de Investimentos do FAPS quanto às Certificações e exigências conforme Portaria 1.467/2022, e de não fazer a reforma da previdência conforme moldes da emenda constitucional 103/2019. Pois se a intenção fosse de efetuar a reforma da previdência teríamos de rever a nossa lei orgânica neste tópico da previdência, e a reforma em si teria de ser por lei complementar, e não lei ordinária.
- C) Após consulta a DPM sobre uma dúvida na concessão de uma pensão, a assessoria consultada expôs uma preocupação com a lei recém promulgada(1.520/2023), em especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o que poderia impactar as futuras aposentadoria e pensões a partir da sua promulgação.
- D) E foi uma das sugestões da DPM, e a melhor vista pela administração no presente momento, é a da revogação da lei 1.520/2023 e a repristinação das leis 794/2010, 1.100/2015, 1.115/2015, 1.339/2020 e 1.441/2022 que tinham sido revogadas.
- E) Na sequência em outro projeto de lei, haverá alterações nas leis repristinadas.
- F) Este projeto de lei visa evitar prejuízos a futuros aposentados e pensionistas, e para a própria administração, se houver entendimento do TCE/RS, diverso ao do pretendido pela administração quando do envio do projeto de lei 074/2022.
- G) Em anexo segue registro da consulta com DPM.
- H) Em face, a estas considerações, solicitamos URGÊNCIA na apreciação e aprovação deste projeto de lei.
Sem mais, atenciosamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 019/2023.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.520/2023 E REPRISTINA AS LEIS
MUNICIPAIS Nº 794/2010, 1.100/2015, 1.115/2015, 1.339/2020 E
1.441/2022.**

Artigo 1º – Revoga-se a Lei Municipal nº 1.520/2023.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, repristinando as Leis Municipais nº 794/2010, 1.100/2015, 1.115/2015, 1.339/2020 e 1.441/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS.....